

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



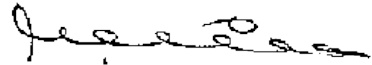
LEI Nº 1881, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09/02/72, PROMULGA a seguinte Lei: ----

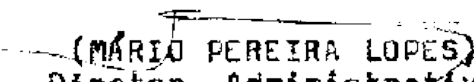
Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal fixo da Prefeitura do Município de Jundiaí, um cargo de Superintendente do Serviço de Fiscalização, padrão "R", isolado, de provimento em comissão, lotado na Diretoria da Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb